



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

RESOLUÇÃO Nº. 049/2017-CI/CCE
CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67, no 05/12/2017.

Aprova alterações na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática.

Ricardo Yoshio Ueda,

Secretário do CCE.

Considerando o conteúdo do Processo nº. 2525/2003 considerando o disposto no artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar a criação da disciplina eletiva: “Estágio de Docência III” na matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática - DOUTORADO, conforme segue:

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA III - DOUTORADO

Ementa: Ministras Mini-Cursos ou Cursos de Atualização; Planejar aulas teóricas e/ou práticas; Auxiliar a preparação de aulas práticas; Ministras aulas teóricas e/ou práticas; Elaborar material didático; Participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e/ou práticos.

Carga horária: 30 h/a (trinta horas/aula)

Créditos: dois

Departmentalização: CCE

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

.../Resolução nº 049/2017-CI/CCE

fls. 02

Artigo 2º - Aprovar alterações em componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, conforme segue:

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II - Doutorado – Disciplina Eletiva

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

De:

CARGA HORÁRI ANTIGA: 60 horas/aula – CRÉDITOS – Quatro

Para

CARGA HORÁRIA ATUAL: 30 horas/aula – CRÉDITOS – Dois.

MEIO AMBIENTE E AS RELAÇÕES ENTRE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (C.T.S.) E A EDUCAÇÃO CIENTÍFICA CONTEMPORÂNEA – Disciplina Eletiva a ser incluída no Curso de Mestrado.

CARGA-HORÁRIA – 60 horas/aulas – 04 créditos

EMENTA: Princípios teórico-práticos que norteiam a educação ambiental e as relações entre Ciência, Tecnologia e Sociedade no currículo escolar com vistas a contemporaneidade e a atualização sistemática dos desafios da educação científica.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de dezembro de 2017.

Cláudio Celestino de Oliveira
DIRETOR

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 12/12/2017.

(Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)